



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO
175/2025/DLCA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO 175/2025/DLCA REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA E. ALEXANDRE SILVA-ME, EM CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS:

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ Nº 50.736.264/0001-86, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor, Aldenilton Monteiro da Costa, brasileiro, estado civil solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 36499202 e CPF Nº. 712.110.392-34, residente e domiciliado na Rua das Abacabas s/nº, QD 01, Residencial Rio Gurupi, Cidade Nova, 68.620-000, Viseu/PA, e do outro lado à empresa **E. ALEXANDRE SILVA-ME**, CNPJ nº 17.306.004/0001-03, denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediada na Rua Paes de Carvalho, 147, Alegre, 68.600-000, Bragança/PA, Telefone: (91) 98290-1830 E-mail: ciramalexandre@hotmail.com, Representante legal: Elciram Alexandre Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2653678 e CPF nº 489.XXX.XXX-68, órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Paes de Carvalho, nº 147, prox. WT Eventos, Alegre, 68.600-000, Bragança/PA, com fundamento nos art. 107 e 124, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que versa sobre a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil ao Fundo Municipal de Cultura Mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil ao Fundo Municipal de Cultura.

a) O presente instrumento tem por formalização de reajuste de valor não ultrapassando o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor mensal reajustado de **R\$ 12.547,18 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e quarenta e sete reais e dezoito centavos)** e anual de **R\$ 150.566,16 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO	QTDA MESES	PERCENTUAL REAJUSTADO %	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.547,18	12	4,559820	R\$ 150.566,16
VALOR TOTAL							R\$ 150.566,16

b) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124 da Lei 14.133/2021.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Da Justificativa

A Contratante justifica o pedido:

“Considerando a necessidade de adequação contratual para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Fundo Municipal de Cultura-FMC, solicitamos a formalização de aditivo de prazo e ajustes de valor ao Contrato nº 175/2025, Inexigibilidade nº 08/2025 firmado em 06 de junho de 2025 entre o Fundo Municipal de Cultura CNPJ: 50.736.264/0001-86 e a empresa E. Alexandre Silva – ME CNPJ: 17.306.004/0001-03 contratada.

O referido aditivo tem como objetivo a continuidade ao contrato já existente na Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Contabilidade, na elaboração das prestações de contas e envio aos órgãos de controle externos.”.

4. CLAUSULA QUARTA

4.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

5. CLAUSULA QUINTA

5.1 Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente, em estrita observância ao disposto nos arts. 91 e 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

6. CLAUSULA SEXTA

6.1 Da Gestão e Fiscalização Contratual

Permanecem designados o gestor e os fiscais do contrato originário, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 48 a 54 do Decreto Municipal nº 006/2024, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual durante o período prorrogado, em observância ao art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SETIMA

7.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 03 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ Nº 50.736.264/0001-86
Aldenilton Monteiro da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

E. ALEXANDRE SILVA-ME
CNPJ N° 17.306.004/0001-03
Elciram Alexandre Silva
Empresário
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

